



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 138/2016

ASSUNTO: Chamada Pública nº 002/2016

Tratam os autos da Chamada Pública 002/2016 – SEMED, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** conforme especificações contidas no Relatório de produtos da Agricultura Familiar (fls.003 a 004).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da Chamada Pública 002/2016 - SEMED, na modalidade Dispensa de Licitação 057/2016, cuja regulamentação consta na Lei 11.947/2009, e Resolução 26/2013 CD/FNDE, conforme Parecer Jurídico 002/2016-DL (fl. 020) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fl. 002);
- Autorização da autoridade competente (fl. 005);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 006 e 008);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Portaria N° 035/2016 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009);
- Edital de Chamada Pública n° 002/2016 – SEMED, com seus Anexos (fls. 010 a 018);
- Despacho à Assessoria Jurídica (fl.019);
- Parecer Jurídico n° 002/2016-DL (fl. 020);
- Publicação da Chamada Pública n° 002/2016 – SEMED (fls. 021 e 022);
- Projeto de Venda (fl. 023);
- Quantitativo de Gêneros Alimentícios por fornecedor (fl. 025);
- Documentação do Contratado (fls. 026 a 028);
- Publicação do resultado da Chamada Publica n° 002/2016 – SEMED (fls, 029 a 031);
- Autuação (fl. 032);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fl. 033);
- Resumo de Propostas vencedoras – menor preço (fl. 034);
- Declaração de Dispensa (fl. 035);
- Termo de Ratificação (fl. 036);
- Termo de Contrato (fls. 037 a 040);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 043);
- Frequência da Chamada Pública N° 002/2016 (Pessoa Física) (fls. 044 a 046);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

2 - EDITAL

O procedimento administrativo está instruído com o Edital de Chamada Pública N° 002/2016 – SEMED e seus Anexos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico conforme o Parecer 002/2016-DL (fl. 020), bem como data, local e horário para recebimento dos Projetos de Vendas.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Chamada Pública n° 002/2016 – SEMED entendo que a mesma está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 30 de setembro de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 207/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo da Chamada Pública nº 002/2016 - SEMED, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 30 de setembro de 2016.

Susana Maria Ramalho do Nascimento